

DECRETO Nº 0087, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 99/2022 – Chamamento Público nº 08/2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;

Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

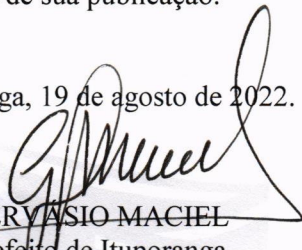
Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.


DECRETA:

Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº 99/2022 – Chamamento Público nº 08/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresa de consultoria, assessoria e suporte técnico para execução de serviços de regularização fundiária em imóveis no município de Ituporanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 19 de agosto de 2022.


GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga


GERSON WALTER KRAMER
Prefeito de Ituporanga

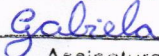

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

**PUBLICADO
DOM/SC**

Edição Nº: 3355

Página Nº: 280

Data: 23/08/22


Assinatura